



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025
CREDENCIAMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Carlos Spanhol 164, centro na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **SR. RONALDO TINTI**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de São Jorge do Patrocínio Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.210.120-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 738.708.899-34, por intermédio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 51/2025, de 17 DE JANEIRO DE 2025, que obedecerá às disposições do **Artigo 74, Caput**, da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021** e suas alterações, **Decreto Nº 11, de 26 de fevereiro de 2024**, **Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006** e suas alterações, **Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014** e **Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016**, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente chamada pública tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR DEMANDAS EVENTUAIS E TRANSITÓRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO -PR.**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o edital.

2. DO VALOR

2.1. O valor global estimado será de **537.977,76 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, para o período de 12 (dose) meses, incluída nesta quantia todos os tributos e encargos dos credenciados.

2.2. A licitante credenciada é obrigada a respeitar os valores referenciais fixados no contrato, salvo disposto no art. 124, II "d" da Lei Federal Nº. 14.133/21, sob pena de exclusão do credenciamento.

3. DO EDITAL

3.1. O Edital e demais Anexos poderão ser obtidos por meio do Portal da Transparência do Município de São Jorge do Patrocínio (<http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/>) e/ou e-mail do Departamento de Licitações (licitacaosaojorge@gmail.com), diretamente no Departamento de Licitações, localizado na sede do Paço Municipal em horário de atendimento ao público e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do Credenciamento, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º do art. 170 da Lei Federal 14.133/21.

4.2. Decairá do direito de impugnar, nos termos do edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder o início do recebimento dos envelopes;


4.3. As Impugnações devem observar os seguintes requisitos:

44 **3634 8000**

Av. Carlos Spanhol, 164

São Jorge do Patrocínio - PR - 87.555-000

 pmsjp@sjpatrocínio.pr.gov.br

 sjpatrocínio.pr.gov.br

 [@sjpatrocínio](https://www.instagram.com/sjpatrocínio)





- 4.3.1. Serem digitadas e devidamente fundamentadas;
- 4.3.2. Serem assinadas por representante (s) legal (is) da impugnante ou procurador devidamente habilitado. (Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direito e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante).
- 4.3.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento. POR E-MAIL licitacaosaojorge@gmail.com OU DE FORMA FISICA no Departamento de Licitação no Endereço Av. Carlos Spanhol 164, Centro – CEP 87555-000, São Jorge do Patrocínio – Pr;
- 4.3.4. A impugnação interposta fora do prazo não será conhecida.
- 4.4. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, serão reabertos os prazos para entrega da documentação e o edital retificado será publicado no PNCP.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas física, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus anexos.
- 5.2. Poderão participar da licitação todos profissionais que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentem as certidões que garantam sua viabilidade econômica e o cumprimento das obrigações compactuadas.
- 5.3. Não poderão participar da presente chamada pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.333/21.
- 5.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da chamada pública, servidor dirigente do Município de São Jorge do Patrocínio, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 14.333/21.
- 5.5. Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.
- 5.6. Os profissionais participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio – Pr., não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.
- 5.7. A participação neste credenciamento importa ao participante na irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços do presente credenciamento conforme as condições fixadas contratualmente.

6. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 6.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados.
- 6.2. **O requerimento de credenciamento deverá ser protocolado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio em horário de expediente das 7:30hs as**

44 **3634 8000**

Av. Carlos Spanhol, 164

São Jorge do Patrocínio - PR - 87.555-000

 pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br

 sjpatrocinio.pr.gov.br

 [@sjpatrocinio](#)





17:00hs, acompanhado de documentação exigida, de acordo com o item 7 deste Edital, devendo ser enviado a partir do dia 23 de julho de 2025 até 25 de julho de 2025.

- 6.3. Serão credenciados todas os profissionais de Pessoas físicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.4. A classificação ocorrerá de acordo com a ordem cronológica de chegada dos protocolos com o requerimento e documentação necessária.
- 6.5. As manifestações devem ser protocoladas no setor de protocolo da prefeitura Municipal de acordo com especificado no edital, dentro do prazo estabelecido.
- 6.6. Cada manifestação deve incluir o requerimento devidamente preenchido, juntamente com a documentação exigida conforme as diretrizes do edital.
- 6.7. No momento do recebimento, cada manifestação será registrada e protocolada, a fim de garantir transparência e rastreabilidade do processo.
- 6.8. O protocolo atribuirá a cada manifestação um número de identificação único, que será utilizado para referência e acompanhamento.
- 6.9. A equipe responsável pela análise procederá à verificação minuciosa de cada documento apresentado, assegurando o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.10. Documentos incompletos, inconsistentes ou fora do prazo especificado serão considerados inválidos e poderão resultar na desclassificação da manifestação correspondente.
- 6.11. Após a verificação da documentação, as manifestações serão classificadas de acordo com a ordem de chegada dos protocolos recebidos.
- 6.12. A data e hora de recebimento do protocolo serão os critérios determinantes para estabelecer a sequência de classificação.
- 6.13. Os resultados da classificação serão comunicados aos interessados por meio de canais de publicação e divulgação, dentro do prazo estipulado para esse fim.
- 6.14. Além disso, as informações sobre a classificação das manifestações poderão ser divulgadas publicamente, conforme as normativas de transparência e acesso à informação.
- 6.15. O procedimento de classificação das manifestações visa garantir a lisura, imparcialidade e eficiência na avaliação das solicitações recebidas, promovendo assim a equidade e a justiça no tratamento dispensado a todas as partes interessadas.
- 6.16. Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 7 deste instrumento.
- 6.17. **Aos credenciados será lavrado instrumento de contratação conforme demanda do município por processo legal e contratual, com vigência de até 12 (doze) meses, observado o prazo de vencimento do credenciamento;**

6.7. A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O profissional será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE. A chamada dos profissionais credenciados será realizada de forma **paralela e não excludente**, utilizando uma **fila virtual em ordem cronológica de credenciamento**, priorizando o profissional que tenha sido credenciado primeiro.

7.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO FÍSICA** consistirá em:

- CPF;
- RG;
- Título de Eleitor;

44 **3634 8000**

Av. Carlos Spanhol, 164

São Jorge do Patrocínio - PR - 87.555-000

✉ pmsjp@sjpatrocínio.pr.gov.br

🌐 sjpatrocínio.pr.gov.br

📱 @sjpatrocínio





- Comprovante com número do PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Declaração de Vacinas emitida pelo Posto de Saúde, conforme preconizado no item 3.4 do Anexo II da Resolução SESA nº 165/2016;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (RETIRADO NO SITE DO TRE).

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Qualificação Técnica

- Comprovação de experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados.
- Registro dos profissionais nos respectivos conselhos de classe (ex. COREN).
- Diploma da graduação em Enfermagem ou do curso Técnico em Enfermagem.
- CNH categoria B dos profissionais contratados para a Atenção Básica, destinada à realização de visitas domiciliares diárias.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. Serão consideradas as propostas classificadas as que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2. **Cada participante deverá OBRIGATORIAMENTE ofertar sua prestação de serviço de acordo com o item descrito no Termo de Referência (ANEXO I), a não apresentação da proposta acarretará em inabilitação.**

8.2.1. O REQUERIMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA (Anexo II) e a PROPOSTA (Anexo III) deverão ser inseridas juntamente com os demais documentos.

9. FORMA E PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. (Decreto 11/2024, art. 17)

9.2. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

9.3. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

9.4. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

44 **3634 8000**

Av. Carlos Spanhol, 164

São Jorge do Patrocínio - PR - 87.555-000

✉ pmsjp@sjpatrocínio.pr.gov.br

🌐 sjpatrocínio.pr.gov.br

📱 @sjpatrocínio





- 10.1.** O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão de Contratação, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e Anexos.
- 10.2.** O julgamento será objetivo, devendo o Agente de contratação, seguir os critérios previamente estabelecidos no **item 5** e subsequentes do ato convocatório, de acordo com fatores exclusivamente nele contidos.
- 10.3.** O Agente de contratação/Comissão verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos de Habilitação.
- 10.4.** É facultada às Agente de contratação/Comissões em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, conforme art. 64 da Lei n.º 14.133/21;
- 10.5.** Ultrapassada a fase de habilitação e realizada a análise dos documentos não mais cabe descredenciar as licitantes, por motivo relacionado com o credenciamento, salvo em razão de fato superveniente, ou só conhecido após o credenciamento;
- 10.6.** A lista dos credenciados será divulgada no Sítio da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio – Pr., no endereço eletrônico: <http://sjpatrocinio.pr.gov.br/>, publicado no jornal oficial do município Umuarama Ilustrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11. CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 11.1.** Os Profissionais pessoa física credenciados serão contratados conforme demanda e prestarão atendimento de acordo com a necessidade do Município, cuja ordem será definida de acordo com a ordem cronológica de adesão ao credenciamento não sendo obrigatório a contratação de todos os credenciados.

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

- 12.1.** As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, assim classificados no Parecer Contábil em anexo à fase interna.
- 12.2.** As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo
- 12.2.1.** Abaixo encontram-se as dotações orçamentarias presentes no edital:

Funcional 07.03. 1030100892.12600

3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais

PRINCIPAL	DESDOBRADA	FONTE
510	2731	303
515	2660	494
565	2732	303
572	2635	494

13. DO PAGAMENTO


- 13.1.** Os pagamentos decorrentes da entrega do serviço efetivar-se-ão até 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, a qual deverá estar devidamente certificada pela unidade competente.
- 13.2.** O pagamento será efetuado somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pelo profissional contratado, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.
- 13.3.** A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CPF do participante da

44 **3634 8000**

Av. Carlos Spanhol, 164

São Jorge do Patrocínio - PR - 87.555-000

 pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br

 sjpatrocinio.pr.gov.br

 [@sjpatrocinio](#)





Chamada Pública.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital.

14.2. O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e semprejuízo de outras sanções cabíveis:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do seu credenciamento;
- c) Descredenciamento, assegurados o contraditório e ampla defesa.

14.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

14.4. As penalidades previstas no item **15** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

14.5. São hipóteses de descredenciamento, dentre outras:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao município ou a Secretaria, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados.
- f) Prestar informações inexatas à Secretaria ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;
- g) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;
- h) Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- i) O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

14.6. Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, a Secretaria Municipal, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

15. DAS PENALIDADES


15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes

44 **3634 8000**

Av. Carlos Spanhol, 164

São Jorge do Patrocínio - PR - 87.555-000

 pmsjp@sjpatrocínio.pr.gov.br

 sjpatrocínio.pr.gov.br

 @sjpatrocínio





infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A sanção prevista no item 15.2 inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. No caso de inexecução parcial injustificada:

15.5.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 1% (um por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir de quando será considerada





inexecução parcial do objeto;

15.5.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a credenciada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do contrato;

15.5.3. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

15.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

15.6.1. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

15.6.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.6.3. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

15.7. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1.

15.8. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

15.11. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

15.14.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.14.2. Pagamento da multa;

15.14.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;





15.14.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

15.15. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 15.1 exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.16. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia – PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Regulamento de Credenciamento, com renúncia a qualquer outro.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurado ao Município de São Jorge do Patrocínio, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

18.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

18.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio.

18.7. Adjudicado o objeto da presente licitação, Município de São Jorge do Patrocínio convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato/credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.333/21.

18.8. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.





- 18.9.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.
- 18.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 18.11.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.
- 18.12.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

19. ANEXOS DO EDITAL

- 19.1.** Termo de Referência;
- 19.2.** Requerimento para preenchimento de vaga;
- 19.3.** Modelo de apresentação de proposta;
- 19.4.** Minuta de contrato.
- São Jorge do Patrocínio – PR., 21 de julho de 2025.

RONALDO TINTI
PREFEITO MUNICIPAL





TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Saúde

2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

() Sistema de Registro de Preços

(x) Contratação Comum

3. Definição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR DEMANDAS EVENTUAIS E TRANSITÓRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO -PR.

4. Especificação dos Serviços

ITEM	UNID	QTDE MAXIMA DE PROFISSIONAIS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VI/Total por Profissional	VI/Unitário Total	VI/Total * 12 meses
1	MÊS	3	Contratação de ENFERMEIRO(AS) com carga horária de 40 horas semanais, DIURNOS , para atendimento conforme a necessidade ocasionada pela demanda, de segunda à sexta-feira, no Hospital Municipal Agnaldo Gouveia, Unidades Básica de Saúde ou vigilância em Saúde. DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	4.647,86	13.943,58	167.322,96
2	MÊS	2	Contratação de TÉCNICO DE ENFERMAGEM com carga horária de 40 horas semanais, DIURNOS , para atendimento conforme a necessidade ocasionada pela demanda, de segunda à sexta-feira, Unidades Básica de Saúde nos serviços de Atenção Primária compondo a Equipes de Saúde da Família. DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	3.351,86	6.703,72	80.444,64
3	MÊS	5	Contratação de Técnico de Enfermagem, DIURNOS , no Hospital Municipal Agnaldo Gouveia para atendimento conforme a necessidade ocasionada pela demanda, de segunda à sexta-feira, sábados, domingos e feriados comuns e especiais com turnos de 12X36 , DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE	3.351,86	16.759,30	201.111,60

44 **3634 8000**

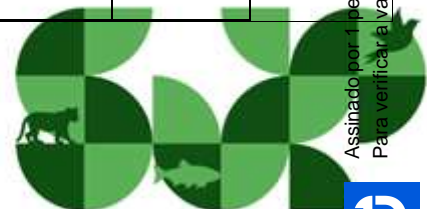
Av. Carlos Spanhol, 164

São Jorge do Patrocínio - PR - 87.555-000

pmsjp@sjpatrocínio.pr.gov.br

sjpatrocínio.pr.gov.br

@sjpatrocínio





			ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				
4	MÊS	2	Contratação de Tecnico de Enfermagem, NOTURNO , no Hospital Municipal Agnaldo Gouveia para atendimento conforme a necessidade ocasionada pela demanda, de segunda à sexta-feira, sábados, domingos e feriados comuns e especiais com turnos de 12X36 , DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	3.712,44	7.424,88	89.098,56	
			Total geral de contratações			537.977,76	

OBS.: Anexo mapa mais detalhado de preços quantidades e valores.

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

O **Hospital Municipal Agnaldo Gouveia** é uma unidade de referência não apenas para o município de São Jorge do Patrocínio, mas também para a cidade vizinha de Esperança Nova – PR, que depende diretamente dos serviços hospitalares e emergenciais oferecidos por essa instituição. A elevada demanda por atendimento de urgência, emergência e hospitalização exige que os serviços de enfermagem sejam prestados de maneira contínua e qualificada, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

O município de São Jorge do Patrocínio busca, assim, garantir o pleno atendimento das necessidades de saúde da população, conforme os princípios de universalidade, integralidade e equidade do SUS. Para tanto, é essencial a contratação de profissionais de enfermagem capacitados para assegurar a assistência em saúde em tempo integral, considerando as particularidades da região e as demandas crescentes por serviços de qualidade. A manutenção de uma equipe qualificada é indispensável para promover a saúde pública, mitigar riscos à vida e prevenir complicações decorrentes de doenças e acidentes.

- *Serviços de Enfermagem (Período Diurno e Noturno)*

Os serviços de enfermagem são fundamentais para a realização de procedimentos de urgência e emergência, pré-consultas, triagem e etc., garantindo a continuidade e a integralidade do cuidado ao paciente nos períodos diurno e noturno. A presença de enfermeiros é essencial para o suporte direto aos pacientes e à equipe médica, assegurando a correta administração de medicamentos, a realização de procedimentos invasivos e acompanhamento clínico constante. O pronto atendimento em casos críticos, tais como acidentes, emergências cardíacas e situações de trauma, depende da presença de profissionais capacitados para atuar de maneira ágil e precisa.

A ausência desse serviço comprometeria significativamente a qualidade e a segurança da assistência prestada, aumentando os riscos de desfechos negativos, especialmente em horários de menor disponibilidade de outros serviços de saúde. Por isso, a contratação de enfermeiros e técnicos, garante a continuidade dos cuidados em momentos de maior vulnerabilidade, promovendo a eficácia dos atendimentos e minimizando os impactos negativos para a saúde da população.





- *Serviços de Técnico de Enfermagem (Período Diurno e Noturno)*

A atuação dos técnicos de enfermagem em regime é igualmente indispensável para a execução de cuidados básicos de saúde, como a administração de medicamentos, a realização de curativos e o monitoramento constante dos sinais vitais dos pacientes. Esses profissionais complementam a equipe de enfermagem, possibilitando um atendimento mais ágil e abrangente, com foco nas necessidades imediatas dos pacientes.

A presença dos técnicos de enfermagem garante suporte direto à equipe médica e de enfermagem, promovendo a continuidade do cuidado e a execução de procedimentos rotineiros e essenciais à manutenção da saúde do paciente. A contratação desses profissionais é imprescindível para assegurar que os serviços de saúde do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde funcionem de maneira plena e ininterrupta, proporcionando um ambiente seguro e organizado para o atendimento emergencial e preventivo.

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) desempenham um papel fundamental na Atenção Primária à Saúde, sendo a porta de entrada preferencial para o Sistema Único de Saúde (SUS) e o ponto de referência para o acompanhamento de condições crônicas, promoção da saúde e prevenção de doenças. No município de São Jorge do Patrocínio, as unidades Centro Integrado de Saúde Luiz Nelson de Lima e Unidade Básica de Saúde José Carlos Caloi são responsáveis pelo atendimento de uma população diversa, que abrange desde crianças até idosos, em consultas de rotina, campanhas de vacinação, e cuidados preventivos.

A contratação de técnicos de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais no período diurno, é essencial para garantir a eficiência e continuidade dos serviços prestados nessas unidades. Esses profissionais desempenham funções estratégicas, conforme estabelecido nas normativas da Atenção Básica, e sua presença é indispensável para assegurar a qualidade do atendimento à população.

- **Atribuições e Justificativa para a Contratação**

A seguir, destacam-se as atribuições fundamentais dos técnicos de enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde, que justificam a necessidade de sua contratação:

Assistência Direta ao Paciente: Os técnicos de enfermagem são responsáveis pela assistência direta aos usuários das unidades, realizando procedimentos como a aferição de sinais vitais, a coleta de material para exames laboratoriais, e o acompanhamento clínico dos pacientes durante as consultas. Eles garantem a execução das ações de saúde planejadas pelas equipes de Estratégia de Saúde da Família, sendo um elemento fundamental entre o paciente e a equipe de saúde.

Administração de Medicamentos e Vacinas: Estes profissionais têm a importante responsabilidade de administrar medicamentos prescritos pelos médicos e enfermeiros, assegurando o cumprimento dos tratamentos farmacológicos essenciais. Além disso, desempenham um papel central nas campanhas de vacinação, contribuindo para a imunização da população contra doenças preventivas e auxiliando na organização e execução dessas campanhas, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde.

Cuidados Domiciliares e Acompanhamento de Pacientes: Os técnicos de enfermagem são essenciais no acompanhamento domiciliar de pacientes acamados, idosos e portadores de doenças crônicas, promovendo cuidados contínuos e contribuindo para a redução de internações desnecessárias. Eles auxiliam no controle de doenças crônicas como hipertensão e diabetes, oferecendo suporte na aplicação de insulina, administração de medicamentos, curativos e orientação sobre autocuidado.





capacitados, com flexibilidade para atuar nos diversos plantões, principalmente em horários críticos, como noites, finais de semana e feriados, quando a demanda de atendimento é mais intensa.

A solução proposta visa atender a uma lacuna importante no sistema de saúde local, uma vez que o Hospital Municipal Agnaldo Gouveia não apenas atende à população de São Jorge do Patrocínio, mas também recebe pacientes do município vizinho de Esperança Nova, funcionando como unidade de referência para a região. O hospital, portanto, desempenha papel fundamental no atendimento de urgência e emergência, e a disponibilidade constante de profissionais de enfermagem é crucial para a manutenção da qualidade do atendimento.

Através do credenciamento, será possível agilizar a contratação dos profissionais para cobrir as necessidades eventuais e transitória, evitando a demora de processos licitatórios tradicionais e assegurando que os serviços sejam prestados sem interrupções, mesmo diante da alta demanda. O credenciamento também proporcionará uma flexibilidade operacional, permitindo que o hospital ajuste a quantidade de profissionais conforme as necessidades, o que é especialmente importante em momentos de pico de atendimento.

Além disso, a contratação por meio de credenciamento contribuirá para que a administração pública possa contar com prestadoras de serviços qualificadas, minimizando riscos e garantindo que as exigências legais, técnicas e de segurança sejam atendidas. A qualidade do atendimento, a continuidade dos serviços de saúde e a segurança dos pacientes serão asseguradas por meio da contratação de profissionais com a formação necessária e comprometimento com as normativas vigentes.

Portanto, a solução proposta, por meio do credenciamento de pessoas físicas, é a mais adequada para atender às necessidades do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia e UBS, oferecendo uma resposta ágil e eficiente à crescente demanda de profissionais qualificados e permitindo que a unidade de saúde continue desempenhar seu papel fundamental de atendimento à população de São Jorge do Patrocínio e Esperança Nova, com a qualidade e continuidade necessárias.

7. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de **R\$: 537.977,76 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

8. Da Adequação Orçamentária

Funcional 07.03. 1030100892.12600

3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais

PRINCIPAL	DESDOBRADA	FONTE
510	2731	303
515	2660	494
565	2732	303
572	2635	494

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite previsto no artigo 106 da mesma Lei, por se tratar da prestação contínua de serviços essenciais à manutenção do atendimento assistencial no Hospital Municipal Agnaldo Gouveia e nas Unidades Básicas de Saúde.

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

44 **3634 8000**

Av. Carlos Spanhol, 164

São Jorge do Patrocínio - PR - 87.555-000

✉ pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br

🌐 sjpatrocinio.pr.gov.br

📱 @sjpatrocinio





O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até quinto dia útil do mês subsequente e após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Não houve nesse formato.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

Da forma de seleção.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE. A chamada dos profissionais credenciados será realizada de forma **paralela e não excludente**, utilizando uma **fila virtual em ordem cronológica de credenciamento**, priorizando o profissional que tenha sido credenciado primeiro.

Dos Critérios de Seleção

A documentação relativa à HABILITAÇÃO FÍSICA consistirá em:

- CPF;
- RG;
- Título de Eleitor;
- Comprovante com número do PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Declaração de Vacinas emitida pelo Posto de Saúde, conforme preconizado no item 3.4 do Anexo II da Resolução SESA nº 165/2016;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (RETIRADO NO SITE DO TRE).

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Qualificação Técnica

44 **3634 8000**

Av. Carlos Spanhol, 164

São Jorge do Patrocínio - PR - 87.555-000

 pmsjp@sjpatrocínio.pr.gov.br

 sjpatrocínio.pr.gov.br

 @sjpatrocínio





- Comprovação de experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados.
- Registro dos profissionais nos respectivos conselhos de classe (ex. COREN).
- Diploma da graduação em Enfermagem ou do curso Técnico em Enfermagem.
- CNH categoria B dos profissionais contratados para a Atenção Básica, destinada à realização de visitas domiciliares diárias.

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

Identificação do gestor da CONTRATO

Nome do servidor: ELAINE CRISTINA JACOPINI ARAUJO, brasileira, portadora do RG nº. 7.686.844-1 SSP/PR e do CPF nº. 032.018.679-26, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo.

Identificação do fiscal do CONTRATO

Nome do servidor: MARCIA REGINA MARQUES PERES, brasileira, portadora do RG nº. 6.708.664-3 SSP/PR e do CPF nº. 022.960.939-22, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista.

Nome do servidor: ADRIANA DE SOUZA MOREIRA, brasileira, portadora do RG nº. 8.982.169-0 SSP/PR e do CPF nº. 039.556.199-07, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro.

Nome do servidor: ANA CLAUDIA BALISKI CARVALHO, brasileira, portadora do RG nº. 8.080.139-4 SSP/PR e do CPF nº. 039.287.449-09, ocupante do Cargo de Provimento Comissionado de Diretor de Departamento.

14. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

O agrupamento e parcelamento dos serviços no credenciamento são ferramentas essenciais para garantir maior flexibilidade e eficiência na contratação de profissionais para a execução de serviços especializados e contínuos, especialmente nas áreas de saúde e educação. Essa abordagem possibilita a convocação de profissionais conforme a demanda, sem vínculo exclusivo, o que facilita a adaptação às necessidades variáveis da Administração Pública.

Benefícios do Agrupamento e Parcelamento:

- **Ampla Participação:** Permite a inclusão de diversos profissionais e fornecedores, garantindo que a escolha seja feita com base na qualidade e na conformidade com as especificações técnicas.
- **Eficiência na Gestão:** Organizar os serviços em lotes distintos facilita a execução das contratações e a alocação dos recursos de forma mais estratégica, evitando a sobrecarga de um único serviço ou fornecedor.
- **Economia de Escala:** O parcelamento e agrupamento evitam fracionamento desnecessário dos serviços, permitindo otimização de custos e maximização dos benefícios tanto para a administração quanto para os fornecedores, sem comprometer a competitividade.
- **Planejamento e Flexibilidade:** A contratação conforme a necessidade real da Administração Pública garante que cada serviço seja prestado de maneira alinhada com a demanda, respeitando os requisitos técnicos.

Essa estratégia visa melhorar a eficiência, reduzir custos e assegurar que os serviços prestados atendam de forma contínua e adequada às necessidades da população.

15. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 037/2024, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos





que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

16. Do Modelo de Execução do Objeto

A prestação de serviços será realizada no Hospital Municipal Agnaldo Gouveia e/ou Unidades Básicas de Saúde (Centro de Saúde), ou em local a ser designado pela Secretaria Requisitante, sendo este sempre localizado no Município de São Jorge do Patrocínio, nos horários estabelecidos pela Secretária Municipal de Saúde.

Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, conforme Quadro de Profissionais e Carga Horária.

As escalas poderão ser ajustadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- Eventuais alterações de horários serão comunicadas previamente.

Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a execução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas.

A Prefeitura do Município de São Jorge do Patrocínio-PR reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;

Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, executando os serviços adjudicados nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital, na Requisição, bem como atendendo aos requisitos legais que a execução do serviço exige;

Comunicar ao SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obriga a atender.

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização, qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, garantida defesa na forma da lei.

A prestação de serviço deverá atender: a) as determinações dos Regimentos Internos da Unidade de Saúde.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o contratante e o profissional contratado para a execução do objeto, sendo o contratado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, transporte e de caráter securitário ou qualquer outra, cumprindo ainda fielmente os acordos e convenções coletivas de trabalho celebrados pela categoria profissional.





Zelar pelo cumprimento das normas internas das bases, bem como de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e previdência e do Ministério da saúde.

O Contratado será totalmente responsável por todos e quaisquer danos causados ao contratante ou terceiros em decorrência da prestação dos serviços, seja por dolo ou culpa em quaisquer de suas modalidades, devendo repará-las às suas expensas.

O contratado deverá possuir requisitos e graduação específica conforme as funções desempenhadas.

O contratado responsabiliza-se por qualquer acidente/infortúnio a que tenha dado causa, de que possa ser vítima no desempenho dos serviços do objeto deste contrato, bem como suas consequências, além de fazer o uso dos equipamentos de proteção individual- EPIs recomendado pela unidade.

Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Esperança Nova;

17. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivos substitutos.

18. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

São Jorge do Patrocínio - PR, 16 de julho de 2021

LEANDRO MOREIRA DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

LIDIANE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA
responsável pela elaboração do Termo de Referência





ANEXO II

REQUERIMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

À

Comissão de Contratação

Prefeitura do Município de **São Jorge do Patrocínio – PR** – PR

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

Eu, _____, nacionalidade brasileiro, estado civil _____, profissão _____, RGnº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, sob o número de registro no Coren _____, residente e domiciliado a _____, no Município de _____, Estado do _____.

Telefone: () _____, E-mail: _____.

Dados Bancários

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA: _____

CONTA CORRENTE N.º _____ - _____.

Venho pelo presente **REQUERER MINHA INSCRIÇÃO** para prestação de serviços de enfermagem conforme edital e atuação a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Jorge do Patrocínio - PR, conforme as condições e requisitos estabelecidos no referido **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR DEMANDAS EVENTUAIS E TRANSITÓRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO –PR**. Declaro também, que me submeto a todas as condições estabelecidas no **edital** e seus anexos, especialmente o **Termo de Referência**, e de acordo com as normas de regência da presente seleção pública.

São Jorge do Patrocínio – Pr., ____ de julho de 2025.


Nome e Assinatura do Requerente
nº do Registro Profissional

44 **3634 8000**

Av. Carlos Spanhol, 164

São Jorge do Patrocínio - PR - 87.555-000

 pmsjp@sjpatrocínio.pr.gov.br

 sjpatrocínio.pr.gov.br

 @sjpatrocínio





ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À

Comissão de Contratação

Prefeitura do Município de São Jorge do Patrocínio – PR. Referente: edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 11/2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR DEMANDAS EVENTUAIS E TRANSITÓRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO –PR.**

Eu, _____, nacionalidade Brasileiro, estado civil _____, profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, sob o número de registro _____, residente e domiciliado na _____, no Município de _____, Estado do _____, proponho-me a fornecer à Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio – Pr., em estrito cumprimento ao previsto no Edital.

Apresento e submeto-me a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação do serviço que tenho a oferecer:

Obs. APRESENTAR APENAS DO ITEM QUE IRÁ PARTICIPAR (excluir demais)

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VI/Unitário	VI/Total
1	MÊS	12	Contratação de ENFERMEIRO(AS) com carga horária de 40 horas semanais, DIURNOS , para atendimento conforme a necessidade ocasionada pela demanda, de segunda à sexta-feira, no Hospital Municipal Agnaldo Gouveia, Unidades Básica de Saúde ou vigilância em Saúde. DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	4.647,86	
2	MÊS	12	Contratação de TÉCNICO DE ENFERMAGEM com carga horária de 40 horas semanais, DIURNOS , para atendimento conforme a necessidade ocasionada pela demanda, <u>de segunda à sexta-feira, Unidades Básica de Saúde nos serviços de Atenção Primária compondo a Equipes de Saúde da Família.</u> DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	3.351,86	
3	MÊS	12	Contratação de Técnico de Enfermagem, DIURNOS , no Hospital Municipal Agnaldo Gouveia para atendimento conforme a necessidade ocasionada pela demanda, de segunda à sexta-feira, sábados, domingos e feriados comuns e especiais com turnos de 12X36 , DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	3.351,86	
4	MÊS	12	Contratação de Técnico de Enfermagem, NOTURNO , no Hospital Municipal Agnaldo Gouveia para atendimento conforme a necessidade ocasionada pela demanda, de segunda à sexta-feira, sábados, domingos e feriados comuns e especiais com turnos de 12X36 , DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	3.712,44	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$:

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste editale seus anexos.

44 **3634 8000**

Av. Carlos Spanhol, 164

São Jorge do Patrocínio - PR - 87.555-000

✉ pmsjp@sjpatrocínio.pr.gov.br

🌐 sjpatrocínio.pr.gov.br

📱 @sjpatrocínio





São Jorge do Patrocínio – Pr., ____ de julho de 2025.


Nome e Assinatura do Requerente
nº do Registro Profissional


44 **3634 8000**

Av. Carlos Spanhol, 164

São Jorge do Patrocínio - PR - 87.555-000

 pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br

 sjpatrocinio.pr.gov.br

 [@sjpatrocinio](#)





ANEXO – IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº xxxxx

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de **XXXXXX** Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXX**-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e no ICMS sob o n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CREDCIAMENTO Nº xxxxx – INEXIGIBILIDADE Nº XXXXX** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1 O objeto do presente contrato é [Categoria]
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1 O Termo de Referência;
 - 1.2.2 O Edital da Licitação;
 - 1.2.3 A Proposta do contratado;
 - 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO (art. 92, IV)

- 2.1. A execução do contrato se dará na forma prevista no Termo de Referência.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dode) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS (art. 92, VII e XVIII)

- 4.1. A responsabilidade pela gestão do presente contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do contratante, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 9º do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023.
- 4.2. A responsabilidade pela fiscalização do presente contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do contratante, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023.
- 4.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após o recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para fins de pagamento deverá ser verificada a regularidade da contratada junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF. Não sendo possível a verificação, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:





- 6.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.4.2. Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada;
- 6.4.3. Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 6.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO





- 9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- 9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas no





alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra





antes do prazo estipulado para tanto.

- 12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixada para o contrato.
- 12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

- 13.1. Este contrato é regido pelas disposições expressas na **Lei nº 14.133/21**, suas alterações posteriores e outras normas aplicáveis. De forma subsidiária, também se aplicam as disposições contidas no **Código Civil Brasileiro** e em outros regulamentos relacionados ao objeto, inclusive na resolução de casos omissos.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 14.1. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito do **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,





vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
 - 17.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
 - 17.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.
 - 17.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
 - 17.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. DAS ALTERAÇÕES:

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Jorge do Patrocínio - PR, ... de ... de 2024.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C9D-C5AF-CE3F-1F15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO TINTI (CPF 738.XXX.XXX-34) em 22/07/2025 08:03:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sjpatrocinio.1doc.com.br/verificacao/4C9D-C5AF-CE3F-1F15>